LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 289/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 118, DE 12 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS, f**aço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Insere o § 3°, no art. 16, da Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006, com a seguinte redação:

*"**Art. 16**. (...)*

...

§ 3°. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, alocado na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, com composição, organização, funcionamento e atribuições definidas na Lei especifica e no Regimento Interno próprio, contará com a estrutura e unidades administrativas básicas e os seguintes cargos de nível de direção:

I - Diretoria de Defesa do Consumidor;
a) Gerência de Atendimento ao Consumidor;
*B Gerência de Fiscalização;"**(NR)***

Art. 2°. Fica alterado o inciso I, do art. 22, Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
NÍVEL	*QUANTIDADE*	*CARGOS*
I. Superior de Direção	*12*	*Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Contolador, Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor e Gestor de Assistência Social* **(NR)**

Art. 3°. Fica alterado o Anexo VI, Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006, passando a vigorar com a estrutura apresentada no Anexo Único desta Lei Complementar:

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Fica revogado o inciso VII, do § 1°, do art. 16, da Lei Complementar 118, de 12 de abril de 2006, e as demais disposições em contrário, assim que entrarem em vigência as normas desta Lei Complementar.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de outubro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL